



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4821/2012**

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SANCIONO E PROMULGO A LEI QUE SEGUE;

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados em 5,24%, a partir do dia 01 de abril de 2012.

Art. 2º - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos índices de inflação do IPCA, acumulada apurados pelos órgãos especializados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 19/04/2012.livro 33.